



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.194/2026 – CONFERE

Ref.: Instaura Processo de Sindicância no âmbito do Core-RS.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO que por intermédio do ofício nº 4401/2026, datado de 12/06/2026, o Ministério Público Federal, pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, informou ao Confere que tramita no âmbito daquela Procuradoria a Notícia de Fato nº 1.29.000.013369/2025-75, cujo objeto é apurar supostas práticas ilícitas na contratação, pelo Core-RS, da empresa JH CONSTRUÇÕES NORDESTE LTDA, e solicitou informações;

CONSIDERANDO que, em resposta ao citado ofício NCC/PR/RS nº 4401/2026, o Confere, por meio do ofício nº 15/2026, datado de 18/06/2026, prestou à PR/RS os esclarecimentos que, por ora, lhe cabia;

CONSIDERANDO que pelo ofício NCC/PR/RS nº 4721/2026, datado de 22/06/2026, a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul solicitou ao Confere a instauração de apuração interna acerca do objeto da referida Notícia de Fato nº 1.29.000.013369/2025-75, informando àquele *Parquet* o prazo previsto para sua conclusão;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS, a fim de proceder a apuração de possíveis ilicitudes na contratação da empresa JH CONSTRUÇÕES NORDESTE LTDA., CNPJ 33.683661/0001-56, objeto da Notícia de Fato nº 1.29.000.013369/2025-75, que tramita junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 2º. Designar os senhores **Carlos Alberto de Medeiros**, assessor jurídico do Confere; **Bruno Moura de Souza Leão**, chefe da procuradoria-geral do Core-RJ; e **Thiago da Silva Graciano**, procurador-geral do Core-GO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo de Sindicância, a que se refere o art. 1º, praticando todos os atos relativos à sua competência, com observâncias das formalidades legais e administrativas pertinentes.

Art. 3º. Designar o senhor **Caio Mendes Costa**, auditor do Confere, como membro suplente da Comissão do Processo de Sindicância, a que se referem os artigos anteriores.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos no próximo dia 01 de julho do corrente ano e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com apresentação de Relatório Final à presidência do Confere.

Parágrafo Único. Em caso de eventual necessidade, o prazo estabelecido para encerramento do Processo de Sindicância poderá ser prorrogado, pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente